



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

Decreto nº 1.854
de 14 de janeiro de 2005

Dispõe sobre o pagamento de contribuições ao Consórcio Intermunicipal Rondon/Castelo e dá outras providências.

José Carlos Roder, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei nº 1.806, de 14 de janeiro de 2005.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme discriminação a seguir:

I-Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), objetivando a participação do Município, integrando pessoa jurídica Constituída como Consórcio Intermunicipal, com a seguinte classificação:

02.00.00- PODER EXECUTIVO

02.01.00 – Gabinete do Prefeito e Dependências

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

04.122.0012.058 - Consórcio Intermunicipal Rondon/Castelo R\$ 30.000,00

II- Crédito Adicional Especial no valor de 10.000,00 (dez mil reais), destinado a participação do Município nas despesas de manutenção, com a seguinte classificação:

02.00.00- PODER EXECUTIVO

02.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos

4.4.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

15.452.55001.014 – Manut. do Consórcio Interm. Rondon/Castelo R\$10.000,00

Art. 2º- Para cobrir as despesas mencionadas no artigo anterior deste Decreto, ficam reduzidas as seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00- PODER EXECUTIVO

02.10.00 – Departamento de obras e Serviços Municipais

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 112)

04.122.02512.046 – Manutenção do Departamento R\$ 20.000,00

*Zezinho em
24/01/05*



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Praça da Matriz, 151 - Fone / Fax: (14) 3883-1661
CEP 18.590-000 - B O F E T E - Estado de São Paulo

4.0.00.00 – Despesas de Capital	
4.4.00.00 – Investimentos	
4.4.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 113)	
15.451.02611.011 – Guias e Sarjetas	R\$ 10.000,00
4.4.90.00 – Aplicações Diretas (ficha 127)	
15.452.02712.049 – Manutenção dos Serviços Urbanos	R\$ 10.000,00

Art. 4º- Deverão ser consignadas nos orçamentos futuros, dotações próprias para a mesma finalidade.

Art. 5º- O repasse para o referido Consórcio, será efetuado em quotas mensais durante o corrente exercício, respeitando os limites estabelecidos nos créditos especiais a serem abertos.

Art. 6º- O Consórcio somente receberá as contribuições, desde que preliminarmente apresente toda a documentação que o habilite para o recebimento.

Art. 7º- O Consórcio prestará contas dos recursos financeiros recebidos no exercício de 2005, à Prefeitura Municipal de Bofete até 31 de janeiro de 2006, sob pena de não mais receber novas contribuições, se não o fizer.

Art. 8º- Fica o programa de Despesa, objeto deste Decreto, incluso no Anexo III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício e no Anexo II, do Plano Plurianual período de 2002-2005.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 14 de janeiro de 2005.

José Carlos Roder
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, publicado através de afixação em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Beneorides Sante Maracajá
Chefe da Lançadoria